



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2025

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no paço municipal, à Rua Brusque nº 344, Centro, Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, torna público o presente processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente Termo a **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA TIPO AIRLESS, DESTINADA À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, conforme tabela de itens e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA - MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS A GASOLINA. PRESSÃO DE NO MÍNIMO 5,5 HP; VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 5,3 L POR MINUTO; PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DA MANGUEIRA DE 22,7 MPA (3.300 PSI); BICO MÁXIMO DE TRABALHO A 1ª PISTOLA DE NO MÍNIMO 0,035 E DA 2ª PISTOLA DE NO MÍNIMO 0,025; CADA PISTOLA DEVERÁ TER MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 15 METROS CADA; BICOS COM SISTEMA AUTOLIMPANTES OU DE FÁCIL LIMPEZA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 4,0 LITROS; EQUIPADA COM DISPENSADOR DE MICROESFERAS QUE PODE SER ACIONADO SIMULTANEAMENTE COM A TINTA NA PISTOLA; TIPO DE BOMBA: PISTÃO; REGULADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO INCLUSO (SMART CONTROL); A MÁQUINA DEVE REALIZAR APLICAÇÕES DE TINTAS DE BAIXA VISCOSIDADE COMO TINTA À BASE DE ÁGUA E TINTA À BASE DE SOLVENTE. EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 MESES.	UNID	01	R\$ 44.648,86	R\$ 44.648,86
VALOR TOTAL:					R\$ 44.648,86

- I - **Local de prestação dos serviços:** Conforme anexo I – Termo de Referência.
II - **Prazo para prestação dos serviços:** Conforme anexo I – Termo de Referência

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

3.2. Os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Será aceito o envio de propostas (conforme modelo do ANEXO IV) por meio do e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br ou entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, na Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC, CEP: 88.360-000.

4.2. As propostas poderão ser enviadas entre os dias 24 de novembro de 2025 e 26 de novembro de 2025, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Propostas recebidas após o fim do prazo não serão consideradas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

4.2.1. As propostas enviadas por e-mail poderão ser encaminhadas a qualquer horário, desde o início do prazo até as 23h59 da data final estabelecida.

4.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global para o objeto licitado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar empresas cuja atividade econômica, objeto social ou ramo de atuação seja compatível com o objeto desta contratação, devidamente comprovado no seu ato constitutivo ou documento equivalente.

5.2. O fornecedor declara estar de acordo com todos os termos do presente Aviso de Contratação Direta.

5.3. O fornecedor é o único responsável por quaisquer transações realizadas diretamente ou por meio de representante, não cabendo ao Município responder por eventuais danos decorrentes desses atos.

5.4. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço ou desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

5.5. Todas as especificações constantes da proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor.

5.6. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo alegar erro, omissão ou qualquer outro pretexto para pleitear alteração posterior.

5.8. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos nos últimos 12 (doze) meses.

5.9. Independentemente dos percentuais informados em planilha, os tributos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento integral de suas condições, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de:

- a) executar os serviços nos termos estabelecidos;
- b) fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução contratual;
- c) promover, quando solicitado, a substituição dos itens fornecidos em quantidade ou qualidade inadequadas.

5.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5.12. Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.13.1. apresentação de demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.13.2. extensão dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendido o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.14. Para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar a **Declaração de Enquadramento** (Anexo II), atestando que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública em valores que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/2006, art. 3º, II).

6. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

6.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*). **IV** - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação ([art. 63, § 1º](#));

7.2. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

7.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

7.6. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

8.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.5. Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da administração para apresentar a documentação conforme abaixo:**





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual
- b) Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;
- c) Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (sistema SAJ e EPROC);
- k) Declaração Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**) (ANEXO III)

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato conforme minuta constante no ANEXO V, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

10.4. O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

- a) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial ou total do
- 11.1.2.** contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

11.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em conformidade com o Artigo 23, §2º do Decreto Municipal nº 1692/2023, no caso de o procedimento restar fracassado, poderá:

- a) Republicar o procedimento, ou;
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.1. Os dispostos nas alíneas “a” e “c” do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacao@guabiruba.sc.gov.br) ou pelo telefone (47) 3308-3100.

12.3. Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal de Guabiruba, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Guabiruba / SC, 19 de novembro de 2025.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad097e0a16167>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA TIPO AIRLESS, DESTINADA À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da máquina de pintura Airless visa atender à necessidade de manutenção e ampliação da sinalização horizontal no município, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com a Resolução nº 236/2007 do CONTRAN. A sinalização viária adequada é essencial para garantir a segurança, fluidez e organização do tráfego, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a mobilidade urbana.

A utilização de máquina própria representa uma economia a longo prazo, uma vez que reduz custos com locações e serviços terceirizados, além de permitir agilidade na execução das demarcações conforme as demandas locais. O investimento justifica-se também pela durabilidade, eficiência e qualidade dos equipamentos Airless, que proporcionam acabamento uniforme e menor desperdício de tinta.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da aquisição, conforme justificativas técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS A GASOLINA;
- PRESSÃO DE NO MÍNIMO 5,5 HP;
- VAZÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 5,3 L POR MINUTO;
- PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DA MANGUEIRA DE 22,7 MPA (3.300 PSI);
- BICO MÁXIMO DE TRABALHO A 1ª PISTOLA DE NO MÍNIMO 0,035 E DA 2ª PISTOLA DE NO MÍNIMO 0,025;
- CADA PISTOLA DEVERÁ TER MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 15 METROS CADA;
- BICOS COM SISTEMA AUTOLIMPANTES OU DE FÁCIL LIMPEZA;
- CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 4,0 LITROS;
- EQUIPADA COM DISPENSADOR DE MICROESFERAS QUE PODE SER ACIONADO SIMULTANEAMENTE COM A TINTA NA PISTOLA;
- TIPO DE BOMBA: PISTÃO; REGULADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO INCLUSO (SMART CONTROL);
- A MÁQUINA DEVE REALIZAR APLICAÇÕES DE TINTAS DE BAIXA VISCOSIDADE COMO TINTA À BASE DE ÁGUA E TINTA À BASE DE SOLVENTE; • EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA USO;
- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 MESES.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A máquina deverá ser entregue no depósito da Secretaria de Trânsito – GBTRAN, localizada na rua Paulo Kormann nº 132, bairro Centro, Guabiruba/SC, devidamente testada e acompanhada de manual de instruções em português, nota fiscal e termo de garantia. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia e disponibilizar peças de reposição e suporte técnico autorizado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Trânsito – GBTRAN.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Trânsito – GBTRAN, que acompanhará e atestará a conformidade do objeto entregue, conforme as especificações deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada será fundamentada na proposta que apresentar o melhor preço e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, conforme pesquisa de preços anexa.

10. VIGÊNCIA

A vigência contratual terá início a partir da homologação da Dispensa de Licitação e se estenderá até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad097e0a16167>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#). Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad097e0a16167>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA – SC

_____(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____,
_____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ciente da responsabilidade pelas declarações prestadas na área cível, administrativa e criminal.

Por ser verdade assina a presente.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad097e0a16167>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP _____ ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº. _____
E-MAIL: _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA TIPO AIRLESS, DESTINADA À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025**, em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: _____

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a) Manteremos nossa **proposta válida por 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a) _____, (função/cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nºxxx/2025

Dispensa de Licitação Nº 175/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A
EMPRESA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, nº 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 175/2025, Dispensa de Licitação nº 175/2025, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA TIPO AIRLESS, DESTINADA À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital de Dispensa de Licitação nº 175/2025 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ (.....), conforme a discriminação tabela abaixo. O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

2.4. **Forma de pagamento:** pagamento mensal, mediante emissão de ordem de compra de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
185	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2025	8	1	2066	3449052340000000000	150070000000

2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do documento.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 175/2025, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Secretaria Solicitante, a qual designará um servidor público** que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Designar representante legal ou preposto devidamente autorizado para acompanhar, responder e resolver as questões relacionadas à execução contratual, inclusive para receber comunicações, notificações e orientações do Contratante.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro no prazo fixado pela Administração.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação de regência.
- e) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades em relação ao especificado, mesmo que já tenham sido recebidos provisoriamente.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega, os seguintes documentos:
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução contratual, inclusive avarias, extravios ou acidentes de transporte.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, sempre que necessário, ao local de armazenamento, expedição ou fabricação dos bens.
- l) Suspender a entrega ou substituir materiais, por determinação do Contratante, sempre que constatada desconformidade com as especificações, defeito de fabricação, risco à segurança ou qualquer irregularidade que comprometa a adequação do objeto.
- m) Responsabilizar-se pela guarda, transporte, embalagem, seguro e integridade dos bens até a entrega definitiva no local indicado no contrato.
- n) Conduzir o fornecimento observando as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações de marca, modelo, especificações técnicas ou procedência dos bens, quando admitido pelo edital e contrato.
- p) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Cumprir, durante a vigência do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- s) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da relação dos empregados beneficiados.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de transporte, seguro, embalagem ou frete, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança e controle de acesso do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital de Dispensa de Licitação nº 175/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2025.

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
VALMIR ZIRKE
Prefeito
Contratante

Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad097e0a16167>

